

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.082 /

“ALTERA O DECRETO Nº 12.053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA OS §§ 4º, 5º E 6º DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES CELETISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

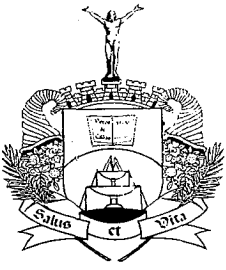
Art. 1º O regulamento que estabelece os requisitos necessários para o recebimento da gratificação instituída para os Agentes de Controle Interno, aprovado pelo Decreto nº 12.053, de 30 de novembro de 2016, na forma do seu Anexo I, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“(…)

ANEXO ÚNICO DO REGULAMENTO GRATIFICAÇÃO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

NÚMERO MÁXIMO DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO POR SECRETARIA

Secretaria	Nº máximo de Agentes de Controle Interno
(…)	(…)
Controle Interno	10 (NR)
(…)	(…)
Esportes e Lazer	2 (NR)
(…)	(…)
Promoção Social	6 (NR)
Saúde	7 (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.082 - FL. 2 /

Serviços Públicos	3 (NR)
(...)	(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE SETEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO OLIVEIRA MOISÉS

Secretário Municipal de Controle Interno

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 1036, de 05/09/2022.